



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone/PABX: (18) 3288-1201 - Fax: (18) 3288-1186

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 940/2006, DE 23/11/2006.

AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber da CESP – Companhia Energética de São Paulo, mediante doação, bem imóvel que especifica e dá outras providências.”

“**JURANDIR PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Rosana - SP, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber da CESP – Companhia Energética de São Paulo, mediante doação, o bem imóvel, localizado à Rua Itabuna, n º 39, Quadra 37 no Distrito de Primavera, Município de Rosana, Estado de São Paulo.

DESCRICÃO

Distrito: PRIMAVERA

Município: ROSANA

Localização: Rua Itabuna - n º 39 - Quadra 37.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, promover a cessão do imóvel para realização de Projetos Assistenciais, Cursos Profissionalizantes e Capacitação de Menores Carentes.

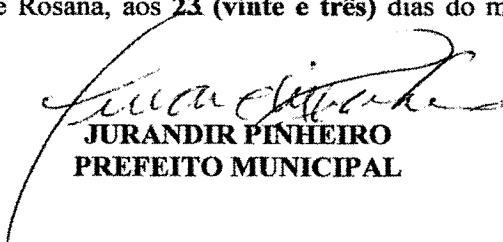
Artigo 3º - Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados mediante o competente Decreto.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **23 (vinte e três)** dias do mês de novembro de 2006.


JURANDIR PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal


DR. FÁBIO MONTEIRO
Procurador Jurídico